



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XX nº 2131 de 08 de julho de 2015

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2131 de 08/07/2015)

Comissão Permanente de Sindicâncias

Paty do Alferes, 08 de julho de 2015.

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Processo adm. Nº 2180/2015

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 4253/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de exames oftalmológicos
Valor: R\$ 170,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Ilmo. Sr. Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Paty do Alferes:

A Comissão Permanente de Sindicâncias, no uso de suas atribuições legais vem, por seus membros abaixo assinados, apresentar à V.Sa. seu relatório e INDICAÇÃO a bem do serviço publico.

Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA
Processo: 4252/2015 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de exames oftalmológicos
Valor: R\$ 300,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

I - RELATÓRIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 110/2013**, celebrado com a empresa TNL S.A, referente a prestação de serviços de telefonia móvel, aditivando prazo de 60 (sessenta) dias , a partir de 01 de julho de 2015.

O processo iniciou-se a partir de um comunicado feito pelo MD Sr. Secretário ao Presidente da CPS informando de parte do GM Ricardo do Espírito Santo, matr. 967/01, o abandono de posto de trabalho. Instrui ainda o processo o Memorando da Sra. Comandante da GMPA com detalhamento da ocorrência. Instaurada a Sindicância pela Portaria nº 006/2015 SMOPDC, fl. 08, e citado o servidor, apresenta em fl. 10 defesa escrita tempestiva alegando em síntese que embora tenha deixado o patrimônio "clínica da família", ainda se dirigiu à base da GMPA, tendo ainda ficado fardado na praça até cerca de 18 h, de forma que estaria de prontidão para qualquer eventualidade que se apresentasse. Que o Comando da GMPA tinha ciência de que nos finais de expediente "tranqüilos" é comum , principalmente quando não gozou horário de almoço, deixar o posto de trabalho mais cedo.

É o relatório.

Paty do Alferes, 30 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

II - ANÁLISE FÁTICA

A análise fática se perfaz com os termos dos depoimentos prestados aos membros da CPS, assegurando-se certamente o exercício do direito

constitucional da ampla defesa e ainda do contraditório em relação à eventuais exageros ou equívocos verificados no processo administrativo e/ou relacionamento entre os envolvidos.

DEIXAMOS REGISTRADO que vislumbramos claramente, com as devidas licenças, que o procedimento é plenamente evitável. O fato de o servidor ter deixado mais cedo o posto de trabalho de fato é uma falta punível, quando analisado sob a ótica fria da lei. Aos membros da CPS, pareceu claramente que alguém quis ser " mais realista que o rei". "Realidade" distorcida da efetividade e das finalidades.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 063/2013**, celebrado com a empresa **PATY LAB LTDA-ME**, para realização de exames, aditivando o valor em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e prazo em 12 meses, a partir de 06 de julho de 2015.

De fato, nos incomodou em princípio o procedimento; nada que o bom senso não pudesse resolver.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Enfim, atentos que estamos à legalidade e ainda ao conhecimento do efetivo que os responsáveis pela GMPA têm, pomos os olhos no livro de ocorrências do patrimônio clínica da família e vemos mais uma vez a recorrente declaração/atestado médico. O servidor teve duas oportunidades para esclarecer que teria feito uma juntada de documento quanto ao comparecimento a profissional médico. Aliás, quem foi atendido, o próprio servidor, ou um parente seu? O que mais temos visto são justificativas para acompanhar parentes; tanto os casos sérios como os mais banais. Há servidores cujos parentes próximos atravessam doenças graves e delicadas, outros que acompanham esposas saudáveis para fazer exame de urina. (!!)

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico: JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIO AVELINO DE MOURA JUNIOR-**Vice Presidente:** AROLDO RODRIGUES
OREM-1º Secretário: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**2º Secretário:** CELSO GRANJA PIRES-**Veredores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-
Procurador Jurídico: ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretária Geral:** VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:** SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES

Certo é que o servidor não se pronunciou em nenhum momento quanto ao que consta do livro de ocorrências, e isto também não soa bem a esta CPS.

PORTANTO, configurado que esta o abandono de posto de serviço, indicamos a penalidade de advertência na forma do Estatuto dos servidores, prevista no artigo 201, I.

É o trabalho da Comissão, unânime, que segue por todos assinado.

Paulo César da Costa Conceição
Membro suplente

Zilda de Moura Lima
Membro suplente

Carlos Gustavo Pereira Braga
Advogado – presidente CPPAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 042/2015 - SARHGP

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras GRAFICA PALMEIRAS LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Jose Henrique Machado Ferreira, S.M. VALENZANI PUBLICIDADES ME, neste ato representada pelo seu representante legal Simone Pereira Calenzani, ALEDICE DA SILVA AMARAL ME, neste ato representada pelo seu representante legal Américo Luiz Amaral Cordeiro, classificada no Pregão Presencial n.º 042/2015, processo n.º 2141/2015, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/06/2015, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REPROGRAFIA EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2015 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme Termo de referência em anexo.

2.2 - O fornecedor deverá efetuar as entregas e/ou os serviços no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

2.3 - A cada necessidade de aquisição e/ou serviço, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.4 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno.

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.6 - Os materiais e/ou serviços fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão ser encontrados em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado e terá que ser de boa procedência e atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO.

2.7 - Caso algum dos materiais e/ou serviços não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

2.7.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.9 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.10 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.11 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços e/ou na entrega, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 040/2015, Processo nº 1027/2015, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 042/2015 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços com a competente Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de medição e respectivo Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS (para o caso de prestação de serviços) a ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja nota fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem produtos registrados.

b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 08 de julho de 2015.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

GRAFICA PALMEIRAS LTDA
Jose Henrique Machado Ferreira

S.M. VALENZANI PUBLICIDADES ME
Simone Pereira Calenzani

ALEDICE DA SILVA AMARAL ME
Américo Luiz Amaral Cordeiro

| SISTEMA DE LICITAÇÃO V-1.35 | | PREGÃO 042/2015 | | | |
|--|----------------|--|-------|------------------|-------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35 | | DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2015 Nº DA COMPRA: 0125/2015 PROCESSO Nº 000/00021412015 DATA: 19/03/2015 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0183/2015 Nº do Registro: 0021/2015 | | | |
| RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR | | | | | |
| GRAFICA PALMEIRAS LTDA | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço | Preço Total |
| 1. 8040.001.0017.006 - ADESIVO - Adesivo para veiculo, colorido, medindo aproximadamente 30 x 30 cm. | | UN | 500 | 7,000 | 3.500,00 |
| 2. 7640.001.0005.004 - BANNER - Banner lona impresso 1,00 x 1,50 metros. | | UN | 40 | 105,000 | 4.200,00 |
| 3. 7640.001.0005.003 - BANNER - Banner lona impresso 1,20 x 0,80 metros. | | UN | 50 | 52,000 | 2.600,00 |
| 4. 7640.001.0005.005 - BANNER - Banner lona impresso 2,00 x 1,00 metros. | | UN | 25 | 140,000 | 3.500,00 |
| 5. 0105.001.0032.001 - CARTÃO DE VISITA - Cartão em papel couche, colorido, 9 x 5 cm. | | UN | 30000 | ,104 | 3.120,00 |
| 6. 9310.001.0016.021 - CARTAZES PAPEL COUCHÉ - Cartaz, papel couche, 120g, A3, impressão frente, colorido. | | UN | 700 | 3,500 | 2.450,00 |
| 11. 0107.004.0071.005 - CONFECCÃO DE LONA - Confeção de lona em impressão digital, 2 x 2 metros. | | UN | 25 | 260,000 | 6.500,00 |
| 14. 9310.001.0020.007 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couche, colorida, 90g, 10 x 15 cm. | | UN | 30000 | ,083 | 2.490,00 |
| 15. 9310.001.0020.008 - FILIPETAS EM PAPEL COUCHÉ - Filipeta em papel couche, colorida, 90g, 10 x 20 cm. | | UN | 25000 | ,115 | 2.875,00 |
| 16. 9310.001.0018.017 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 1 dobra. | | UN | 25000 | ,540 | 13.500,00 |
| 17. 9310.001.0018.018 - FOLDER COUCHÉ - Folder papel couche, colorido, 90g, A4 2 dobras | | UN | 20000 | ,600 | 12.000,00 |
| | | Total por Grupo: | | 56,735,00 | |
| | | Total por Fornecedor: | | 56,735,00 | |

| S.M. CALENZANI PUBLICIDADES ME | | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço | Preço Total |
|--|--|------------------------------|--------|-------|------------------|-------------|
| 22. 0107.004.0012.075 - SERVIÇO DE IMPRESSÃO - Impressão de Jornal com diagramação (Diário Oficial), tamanho tabloide, 1 cor (tinta preta), 50g, Papel Jornal | | | PG | 50000 | ,640 | 32.000,00 |
| | | Total por Grupo: | | | 32.000,00 | |
| | | Total por Fornecedor: | | | 32.000,00 | |
| ALEDICE DA S. AMARAL | | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço | Preço Total |
| 7. 0107.004.0065.014 - CONFECCÃO DE ADESIVOS - Confeção de adesivo, colorido, em impressão digital, para veiculos: formato triangular: 11,5cm; contendo a expressão "VISTORIADO" e ano da vitória. | | | UN | 100 | 2,600 | 260,00 |
| 8. 0107.004.0032.006 - CONFECCÃO DE FAIXA - Faixa em tecido, pintada, medindo aproximadamente 3 x 0,70 metros. | | | UN | 50 | 88,800 | 4.440,00 |
| 9. 0107.004.0032.004 - CONFECCÃO DE FAIXA - Faixa plástica c/ adesivo vinílico 5,00 x 0,80 metros. | | | UN | 15 | 181,900 | 2.728,50 |
| 10. 0107.004.0032.005 - CONFECCÃO DE FAIXA - Faixa plástica com adesivo vinílico, 3 x 0,70 metros. | | | UN | 40 | 117,500 | 4.700,00 |
| 12. 0107.004.0071.004 - CONFECCÃO DE LONA - Confeção de lona em impressão digital, 3 x 1,5 metros. | | | UN | 20 | 357,600 | 7.152,00 |
| 13. 0105.001.0027.001 - FAIXA DE LONA - Faixas de lona no formato 3,00x1,00 | | | UN | 25 | 252,600 | 6.315,00 |
| 18. 0105.001.0033.001 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 3 x 1 metros | | | UN | 10 | 779,000 | 7.790,00 |
| 19. 0105.001.0033.002 - LETREIRO - Letreiro, quadro em metalon, com lona, fixação em parede, tamanho aproximado de 5 x 2 metros. | | | UN | 6 | 1.583,000 | 9.498,00 |

Versão: 1.35 Página 1 de 2

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES | | PREGÃO 042/2015 | | | |
|--|----------------|--|------|-------------------|-------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES Sistema de Licitação v-1.35 | | DATA DA LICITAÇÃO: 01/01/2015 Nº DA COMPRA: 0125/2015 PROCESSO Nº 000/00021412015 DATA: 19/03/2015 FLS..... Nº DA REQUISIÇÃO: 0183/2015 Nº do Registro: 0021/2015 | | | |
| RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR | | | | | |
| ALEDICE DA S. AMARAL | Marca / Modelo | Medida | Qtde | Preço | Preço Total |
| 20. 0105.001.0022.029 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa PVC 2mm adesivada, uso interno, colorida, Preço por m². | | M2 | 50 | 181,000 | 9.050,00 |
| 21. 0105.001.0022.028 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO - Placa PVC 3mm adesivada, colorida, adesivo de alta resistência em uso externo. Preço por m². | | M2 | 300 | 237,500 | 71.250,00 |
| | | Total por Grupo: | | 123.183,50 | |
| | | Total por Fornecedor: | | 123.183,50 | |
| | | Total Geral: | | 211.918,50 | |

Versão: 1.35 Página 2 de 2

DECRETO Nº 4.350 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.183 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

FONTE = 052 R\$ 13.000,00 (FNSINVAN – Alimentação e Nutrição)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.306.4032.2190 – Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FNSINVAN)

| ELEMENTO DA DESPESA: | |
|--|---------------|
| 4.4.90.52.052 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 13.000,00 |

Art. 2º O recurso para atender a presente suplementação é oriundo dos Recursos do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição (FNSINVAN) referentes ao exercício de 2014 recebidos em 07/04/2015, conforme incisos II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na Receita:

| | |
|--|----------------|
| 1.3.2.5.01.03.05.15 – Remuneração de Depósitos Bancários – FNSINVAN..... | R\$ 1.000,00. |
| 1.7.2.1.33.30.34.00 – Programa FNSINVAN..... | R\$ 12.000,00. |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de junho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.356 DE 03 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.188 DE 02 DE JULHO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, por excesso, na importância de R\$ 322.600,00 (Trezentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

FONTE = 046 R\$ 322.600,00 (PMAQ-AB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4036.2164 – PMAQ-AB
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | |
|---|-----|------------|
| 3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 172.600,00 |
| 3.1.90.11.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 150.000,00 |

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Excesso de Arrecadação referente aos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção – PMAQ-AB para as oito equipes que aderiram ao programa onde os valores serão recebidos em parcelas no exercício de 2015, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

| | | |
|--|-----|------------|
| 1.3.2.5.01.03.05 – Receita de Rem.de Depósitos Bancários – PMAQ..... | R\$ | 15.000,00 |
| 1.7.2.1.33.30.43 – PMAQ..... | R\$ | 307.600,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 236/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar **CARLA LEITE SARDELLA** do Cargo em Comissão de **CONSULTOR JURÍDICO – AGENTE POLÍTICO**. Lotada na **CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 235/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar **MARCELO BASBUS MOURÃO** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na **SECRETRIA DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 237/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar **REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**, símbolo DAS-2. Lotada na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 238/2015 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANAINA VIEIRA DE AZEVEDO** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO**, símbolo DAS-2. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239/2015 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCELO BASBUS MOURÃO**, para exercer o cargo em Comissão de **CONSULTOR JURÍDICO – AGENTE POLÍTICO**. Lotado na **CONSULTORIA JURÍDICA – GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 240/2015 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLA LEITE SARDELLA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE GOVERNO**, símbolo DAS-2, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento do símbolo correspondente). Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 241/2015 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE CULTURA – AGENTE POLÍTICO**. Lotada na **SECRETARIA DE CULTURA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/2015 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEILA MARIA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento do símbolo correspondente). Lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 03 de julho de 2015.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL